Câmara Municipal de Varginha

Emenda nº 08/96

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIII DO ARTIGO 67 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

E M E N D A :

Art. 1º - O inciso XIII, do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela EMENDA Nº 07 de 27 de novembro de 1995 - passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 67 - ...

XIII - Celebrar, "ad referendum" da Câmara Municipal, convênios, termos aditivos e adendos com entidades públicas ou privadas, para realização de objetivos de interesse do Município, exceto os convênios onerosos para os cofres públicos municipais, que dependerão de prévia autorização legislativa".

Câmara Municipal de Varginha, em 25 de março de 1.996.

Renato Rezende Paiva - Presidente

Wanderley Bueno Oliveira - Vice-Presidente

Carlos Magno Benfica - Secretário